



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### PROJETO DE LEI N° 022/2017, DE 1° DE JUNHO DE 2017.

***Cria o cargo de Médico Veterinário e consolida os dados do quadro de cargos de provimento efetivo, dando nova redação ao art. 3° da Lei n° 180 de 04 de junho de 1992 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1° Cria o seguinte cargo de provimento efetivo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, de que trata a Lei n° 180/1992, e alterações posteriores:

N° de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
01	Médico Veterinário	7.0	40

Art. 2° As atribuições e demais especificações do Cargo, se encontram no Anexo I desta Lei.

Art. 3° Altera e consolida o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, dando nova redação ao art. 3° da Lei n° 180 de 04 de junho de 1992, que passa a ser o seguinte:

*“Art. 3° São criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos: ”*

<i>Quadro de Cargos de Provimento Efetivo</i>			
<i>N° de Cargos</i>	<i>Cargo / Denominação</i>	<i>Padrão</i>	<i>Carga Horária</i>
<i>01</i>	<i>Médico ESF</i>	<i>8.0</i>	<i>40</i>
<i>02</i>	<i>Médico</i>	<i>7.5</i>	<i>20</i>
<i>01</i>	<i>Enfermeiro</i>	<i>7.0</i>	<i>40</i>
<i>01</i>	<i>Farmacêutico</i>	<i>7.0</i>	<i>40</i>
<i>01</i>	<i>Médico Veterinário</i>	<i>7.0</i>	<i>40</i>
<i>01</i>	<i>Psicólogo</i>	<i>50% do 7.0</i>	<i>20</i>
<i>02</i>	<i>Odontólogo</i>	<i>50% do 7.0</i>	<i>20</i>
<i>02</i>	<i>Contador</i>	<i>6.0</i>	<i>40</i>
<i>01</i>	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>50% do 6.0</i>	<i>20</i>
<i>02</i>	<i>Assistente Social</i>	<i>50% do 6.0</i>	<i>20</i>
<i>02</i>	<i>Nutricionista</i>	<i>50% do 6.0</i>	<i>20</i>
<i>02</i>	<i>Assessor Técnico</i>	<i>5.5</i>	<i>40</i>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

01	<i>Técnico em Informática</i>	5.5	40
01	<i>Agente Fiscal</i>	5.0	40
01	<i>Mecânico</i>	5.0	40
01	<i>Técnico Agrícola</i>	4.0	40
01	<i>Fiscal de Tributos</i>	4.0	40
02	<i>Pedreiros</i>	4.0	40
06	<i>Operador de Máquina Rodoviária</i>	4.0	40
01	<i>Topógrafo</i>	3.0	20
06	<i>Motorista</i>	3.0	40
06	<i>Escriturário</i>	3.0	40
04	<i>Telefonista e/ou Centralista</i>	3.0	40
02	<i>Motorista de Ambulância</i>	3.0	40
03	<i>Técnico em Enfermagem</i>	3.0	40
01	<i>Auxiliar de Pedreiro</i>	2.0	40
06	<i>Auxiliar Administrativo</i>	2.0	40
14	<i>Atendente da Educação Infantil</i>	2.0	40
01	<i>Secretário de Escola</i>	2.0	40
05	<i>Servente</i>	1.0	40
14	<i>Doméstica</i>	1.0	40

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente:

3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 1º de junho de 2017.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### ANEXO I

QUADRO: Cargo de Provisão Efetivo

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO: 7.0

#### ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à medicina veterinária.

Descrição analítica: Auxiliar na coordenação de Programas Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais Secretarias, principalmente no que tange a: executar e coordenar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootecnia; assessorar tecnicamente os criadores do Município, acerca das formas de criação e tratamento dos animais; planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como, a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre técnicas pastoris; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; coordenar programas de vacinação em animais e orientar a profilaxia de moléstias; pesquisar acerca das necessidades nutricionais dos animais, bem como técnicas de produção de silagens, além de outras; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidade de animais; fiscalizar o Sistema de Inspeção Municipal; fiscalizar o SISPOA/RS e SUSAF/RS, em caso de convênio que possa ser firmado entre Município e Estado; emitir Guias de Transporte de Animais – GTA, no decorrer do prazo de duração de convênio entre Município/Estado; executar as atividades de: inspeção ante-mortem dos animais a serem abatidos, necropsia de animais mortos e/ou doentes, inspeção pos-mortem e verificação das condições higiênico-sanitárias no recebimento de matérias-primas e na expedição de produtos, em convênios firmados pelo Município com a União; coordenar e fiscalizar outros programas e/ou convênios a serem firmados pelo Município com a União ou Estado, visando a inspeção de produtos de Origem Animal ou similares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

Requisitos de trabalho e provimento:

- a) Grau de Instrução: Curso superior completo em medicina veterinária, com habilitação para o exercício legal da profissão;
- b) Carga horária: 40 horas semanais;
- c) Idade: 18 anos completos;
- d) Outros: o exercício do cargo pode determinar a realização de viagens, serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de criação do cargo de Médico Veterinário, proposta pelo **Projeto de Lei nº 022/2017**, visa atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, em razão do município não ter o cargo criado em seu Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, e estar contratando profissional para atender ao convênio firmado com o MAPA, atuando junto ao frigorífico instalado no município.

A criação do cargo irá possibilitar a realização de concurso público, e posterior nomeação de servidor para o cargo, regularizando a situação com as contratações emergências por prazo determinado repetidamente, o que vem ocorrendo desde o ano de 2012.

O convênio firmado com a União deve continuar se repetindo, por experiência de outros municípios, que vem cedendo servidores para este fim há muitos anos, visto que o MAPA não possui servidores suficientes para atender a demanda. E, caso haja a interrupção deste convênio, o servidor pode e deve desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, pois há demanda de serviços para tanto.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 1º de junho de 2017.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Leonardo José Flach**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS